



## EDITAL

### CONCURSO N.º 245-2018

**SELEÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE  
CARÁTER DE ESPORTE E LAZER PARA  
RECEBER APOIO FINANCEIRO POR MEIO DO  
FIESPORTE.**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da Central de Licitações - CENLIC, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.696, de 19 de novembro de 2013, Decreto Municipal n.º 19.763/2018 e Decreto Municipal n.º 18.357/2016, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCURSO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, e que, em **17 de dezembro de 2018, às 8 horas e 30 minutos**, na Central de Licitações - CENLIC, situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS, estará recebendo documentação e propostas para a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, autorizada pelo processo licitatório n.º 2018/35118/CENLIC de 17/08/2018 por meio Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 135.215 de 24/05/2018 e da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), nomeada pelo Decreto Municipal n.º 19.794/2018.

#### 1 - DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2019, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte desta licitação.

#### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Central de Licitações - CENLIC, até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

##### **No primeiro envelope**

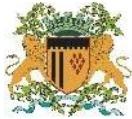
Ao Município de Caxias do Sul  
Central de Licitações - CENLIC

**Concurso n.º 245-2018**

##### **Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da entidade e n.º do CNPJ-MF / nome completo da licitante pessoa física e n.º do CPF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)



### **No segundo envelope**

Ao Município de Caxias do Sul  
Central de Licitações - CENLIC

**Concurso n.º 245-2018**

### **Envelope n.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

Licitante: (denominação social completa da entidade e n.º do CNPJ-MF / nome completo da licitante pessoa física e n.º do CPF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão Permanente de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas técnicas constantes no 2.º envelope que serão submetidas a julgamento pela Comissão de Avaliação e Seleção.

### **2.1. CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento do representante da entidade, que não seja sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, que não seja a própria licitante, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as entidades/licitantes pessoas físicas que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por entidade/licitante pessoa física, o qual deverá estar munido de Documento de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da entidade, ou pela própria licitante pessoa física, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial.

### **2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1.** Poderão participar desta licitação segundo o disposto no Decreto Municipal n.º 19.763/2018 e desde que atendam a todas as exigências contidas neste edital:

**a)** entidades de administração esportiva: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando à sua prática e aprimoramento, neste caso aplica-se às ligas, federações e confederações esportivas;

**b)** entidades de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, encarregada das práticas formais e não-formais e que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplica-se às associações esportivas e de lazer e clubes esportivos e recreativos;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

- c) associações comunitárias: pessoa jurídica de direito privado, eleita pela comunidade, sem fins lucrativos que desenvolva ações esportivas e de lazer;
- d) entidades classistas: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que promova a cultura esportiva e de lazer; e
- e) entidades não-governamentais, ONGs e Instituições de Ensino Superior: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tenha projetos voltados à cultura esportiva e de lazer e ao desenvolvimento da educação física.
- f) pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos.

**2.2.1.1.** Pessoas físicas poderão concorrer ao apoio do FIESPORTE somente na manifestação esportiva e de lazer Educacional.

**2.2.1.2.** Somente serão aceitos, no caso de pessoas jurídicas, para análise, projetos de entidades legalmente constituídas há mais de 2 (dois anos) da data do protocolo, que estejam no desempenho de suas atividades sem interrupção e se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos nos estatutos.

**2.2.2. Não** poderão concorrer ao apoio do FIESPORTE:

- a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do Fiesporte, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau;
- b) Pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor;
- c) Entidades com fins lucrativos;
- d) Servidores públicos municipais, bem como as pessoas vedadas pelo art. 9, inciso III e art. 84 da Lei 8.666/93 e pelo art. 242, inciso XXI e XXIV do Estatuto dos Servidores Municipais de Caxias do Sul;
- e) Projetos originários dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

### **3 - DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1**

**A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Central de Licitações - CENLIC, conforme subitem 11.12, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:



### **3.1. PESSOA JURÍDICA**

#### **3.1.1. Habilitação Jurídica**

**I - Ato Constitutivo ou Estatuto** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** A entidade poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Somente serão habilitadas as entidades que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

**II - Declaração da entidade** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da entidade.

**III - Declaração da entidade**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da entidade.

**IV - Declaração da pessoa jurídica** (conforme modelo do Anexo IX), sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a entidade **não possui**, em seu quadro de pessoal, membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau; pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor; servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames dos artigos 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

#### **3.1.2. Habilitação Fiscal**

**I -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

**II -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

**III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da entidade que ora se habilita para este certame.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**a)** A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação da entidade** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a entidade não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

**IV** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.1.2.1.** As certidões mencionadas nos subitens 3.1.2.I a 3.1.2.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

### **3.1.3. Habilitação Trabalhista**

**I** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

## **3.2. PESSOA FÍSICA**

### **3.2.1. Habilitação Jurídica**

**I** - Documento de Identificação, com foto (**frente e verso**).

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (**frente e verso**).

**III** - **Declaração da licitante** de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo III), assinada pela pessoa física licitante.

**IV** - **Declaração da licitante pessoa física** (conforme modelo do Anexo X), sob as penas da lei, de que **não é** membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do Fiesporte, bem como seu cônjuge ou companheiro e parente em primeiro grau; que não tem sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor; que não é servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda, não está em condições que afrontem os ditames dos artigos 22 da Lei Orgânica Municipal.

### **3.2.2. Habilitação Fiscal**

**I** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.



**II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da pessoa física que ora se habilita para este certame.**

**a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.**

**3.2.2.1.** As certidões mencionadas no subitem 3.2.2.I a 3.2.2.III que **não expressar** o prazo de validade deverá ter a data de expedição não superior a **6 (seis) meses.**

### **3.2.3. Habilitação Trabalhista**

**I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.**

### **3.2.4. Qualificação Técnica**

**I - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREF - Conselho Regional de Educação Física), em nome da licitante.**

### **3.3. Declaração sem fins de habilitação**

**I - Declaração OPCIONAL de renúncia da licitante ao prazo recursal** (conforme modelo do Anexo V), caso considerada habilitada, **assinada por representante legal da entidade / licitante pessoa física**, para o proponente que não se fizer presente, por meio de credenciado, no momento da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

**3.4.** As entidades portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul, **em vigor**, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 3.1.1, I a III, 3.1.2 e 3.1.3, deste edital.

**3.4.1.** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a entidade poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**3.4.2.** O CRC é de uso **facultativo**, contudo as entidades que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**3.5.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da entidade, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, bem como as declarações que não tenha sido assinadas pela licitante pessoa física, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

**3.6.** A situação das entidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, bem como o comprovante da inscrição e de situação cadastral da Pessoa Física (**CPF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, serão consultadas *online* pela Comissão de Licitações.

**3.7.** Todos os documentos apresentados pelas licitantes **pessoas jurídicas** deverão ser correspondentes à **matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da entidade que ora se habilita para este certame licitatório, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

#### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

#### **4 - PROPOSTA TÉCNICA - Envelope n.º 2**

A licitante deverá apresentar a proposta técnica, em envelope lacrado, em 1 (uma) via completa, **original ou cópia autenticada em cartório**, acompanhada de 5 (cinco) cópias.

**4.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo IV** (Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da entidade / licitante pessoa física.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** ao descriptivo do formulário, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**4.1.2.** Cada proponente deverá apresentar **somente 1 (um) projeto**, sendo que pessoas físicas poderão concorrer somente na manifestação esportiva e de lazer Educacional.

**4.2.** O projeto (modelo Anexo IV) deverá conter, necessariamente, o seguinte:

**4.2.1.** Identificação do proponente;

**4.2.2.** Identificação do projeto, incluindo o título, a identificação da manifestação esportiva e de lazer em que o projeto se enquadra e a apresentação do projeto;

**4.2.3.** Estrutura e metodologia do projeto, o qual inclui os objetivos, a justificativa, diagnóstico da realidade, o plano de trabalho, e a planilha de custos;

**4.2.3.1.** **No Plano de Trabalho** deverão ser especificadas as metas, o número de meses necessários para a execução do projeto, o desenvolvimento com todas as etapas da realização e o plano de divulgação;

**4.2.3.1.1.** No caso de Projetos Educacionais, Rendimento e Alto Rendimento, a execução deverá ocorrer entre os meses de abril e novembro, respeitando mais um mês para a prestação de contas (prazo máximo de 9 meses). No caso de eventos, prever, no mínimo, 3 (três) meses;

**4.2.3.1.2.** Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, ofício do responsável pelo local, autorizando a realização das atividades do projeto;

**4.2.3.1.2.1.** Caso seja comprovado que o local seja da própria licitante, fica dispensada da apresentação do ofício de autorização da realização das atividades do projeto;

**4.2.3.1.3** Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, calendário, programação básica e descrição do material gráfico;

**4.2.3.2.** **A planilha de custos** deverá ser preenchida de forma detalhada, prevendo o custo unitário e total de cada item, contemplando a totalidade das despesas tanto do FIESPORTE quanto contrapartida e outros recursos, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais. Será desclassificado o projeto com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**4.2.3.2.1.** Com a finalidade de comprovar se os preços apresentados pelo Proponente representam os valores de mercado, os membros da CAS poderão efetuar pesquisa de preços, assim como comparar a média de preços utilizada por outros órgãos públicos;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**4.2.3.2.2.** Deverão acompanhar o projeto as vias originais de todos os orçamentos das despesas previstas na respectiva planilha de previsão de custos, sendo obrigatório, no mínimo, 3 (três) para cada item, devendo estar todos com a mesma descrição e detalhamento;

**4.2.3.2.2.1.** Quando o orçamento for encaminhado por e-mail, o “corpo” do e-mail é parte integrante do orçamento, devendo sempre acompanhar os seus respectivos anexos;

**4.2.3.2.2.2.** Os orçamentos devem, obrigatoriamente, conter o CNPJ, razão social, endereço, telefone, responsável, data de emissão e o descriptivo detalhado do item orçado, tudo em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e a Instrução Normativa – SCIM 002/2008, anexos que compõe o certame;

**4.2.3.2.2.3.** No que se refere ao detalhamento do item orçado, este **não** deve ser especificado de forma genérica (ex.: bola para futsal), mas, sim, com as especificações técnicas detalhadas (ex.: bola para futsal, fabricada em PU, diâmetro entre 61 e 64 cm, peso entre 410 e 440 gramas, modelo oficial), de forma que seja possível a avaliação e a comparação entre, no mínimo, os 3 (três) orçamentos apresentados para cada item;

**4.2.3.2.2.4.** No caso de contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização comprovada por meio de currículo, a exemplo de palestrantes, ficará desobrigada a apresentação de 3 (três) orçamentos, conforme art. 13 e art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.3.2.2.5.** No caso de inscrições e arbitragem definidas por Ligas, Federações ou Confederações em competições específicas (Rendimento e Alto Rendimento) será aceito apenas 1 (um) orçamento;

**4.2.3.2.2.6.** Para os serviços de contador, o limite máximo que será aceito é o constante na Tabela Referencial de Honorários do SESCON-RS, disponível do site [www.sesconrs.com.br](http://www.sesconrs.com.br), vigente na época da contratação;

**4.2.3.2.2.6.1.** O valor máximo aceito é **R\$ 632,11** – valores referentes à escrituração contábil e fiscal – tabela referencial SESCON RS, sendo que o valor máximo não dispensa a apresentação dos 3 (três) orçamentos;

**4.2.3.2.2.6.2.** Deverá ser incluída, obrigatoriamente, despesa com contabilidade, ou declaração de isenção. O contador deverá estar devidamente registrado no órgão de competência, residir e atuar no município de Caxias do Sul, com exceção dos contadores das Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**4.2.3.2.2.7.** O valor hora profissional máximo bruto que será aceito é de **R\$ 25,30** (*foi utilizada como referência a “Tabela Salarial – Folha de Pagamento de OUT/2018” do salário base do professor G-4 do Município de Caxias do Sul*);

**4.2.3.2.2.7.1.** Na contratação de autônomo, por RPA, deverá ser exigida a comprovação do pagamento do ISS fixo (Base legal: artigo 73 da Lei Municipal nº 217/2003), pois em regra, o autônomo possui inscrição profissional no Município onde está estabelecido (ou domiciliado), e nesse local recolherá o ISS fixo;

**4.2.3.2.2.8.** A contratação de estagiários (acadêmicos de Educação Física) deverá ser por meio de um Agente de Integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado. O valor hora máximo que será aceito é **R\$ 5,38** (*foi utilizado como referência o valor atualmente pago pelo Município de Caxias do Sul através do Contrato n.º 1815/2014*);

**4.2.3.2.2.8.1.** Deverá ser previsto na planilha de custos o auxílio transporte para os estagiários, conforme determina o art. 12 da Lei 11.788/2008. Será exigida na prestação de contas a comprovação de entrega dos referidos vales-transportes, datado e assinado pelos estagiários;

**4.2.3.2.2.9.** O valor máximo que será aceito para despesas bancárias é **R\$ 28,90** para pessoas físicas e **R\$ 50,00** para pessoa jurídica;

**4.2.3.2.3.** Não serão aceitas despesas com tarifas de cheques devolvidos e nem de extratos bancários;

**4.2.3.2.4.** Deverá acompanhar o projeto, obrigatoriamente, a previsão de arrecadação com inscrições, taxas, ingressos, etc, enfatizando para qual finalidade será utilizado este valor.

**4.2.3.2.5.** Não será aceita a apresentação de itens genéricos como por exemplo: despesas diversas, verba extra, taxa de produção, gastos operacionais;

**4.2.3.2.6.** Para manifestação esportiva e de lazer Rendimento e Alto Rendimento, previsto no art. 5º, inciso III e IV da Lei nº 7.696/13, poderão ser apresentadas projeções nos casos em que os locais e datas das competições ainda não estiverem definidos. Os orçamentos, nestes casos, deverão mencionar o fato de **serem estimados**;

**4.2.3.2.7.** Não serão aceitas despesas para coquetéis, almoços ou jantares de confraternizações e premiações em dinheiro;

**4.2.3.2.8.** É obrigatório prever **despesas com divulgação**, devendo ser, no mínimo, 7% (sete por cento) dos valores destinados à execução das ações de cada projeto.



**4.2.3.2.8.1.** O valor previsto para divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, placas, camisetas e outros, sendo que no mínimo 3,5% (três vírgula cinco por cento) deverá ser destinado à imprensa escrita, neste caso, com tiragem mínima de 3.000 (três) mil exemplares, diários ou semanais, televisada ou falada e ficará a cargo do proponente do programa ou projeto esportivo de lazer, que deverá encaminhar a arte final de todo material para aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE.

**4.2.3.2.8.1.1.** O encaminhamento da arte final de todo o material de divulgação, visando a aprovação prévia do Comitê Assessor do FIESPORTE, deverá ser efetuado pelo próprio proponente e com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis da data de sua respectiva divulgação.

**4.2.3.2.8.2.** Uma das formas de divulgação de todos os projetos contemplados com o financiamento do FIESPORTE deve estar visível nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos), sendo obrigatória esta identificação do FIESPORTE, seja por meio de banner, faixa ou bandeira.

**4.2.3.2.8.3.** Em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: “Este projeto é GRATUITO a todos os participantes”.

**4.2.3.2.8.4.** Será vedada a divulgação por meio de aquisição de cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal.

**4.2.3.2.9.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste edital;

**4.2.4.** Contrapartida Social e visibilidade pública, sendo que todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público e social;

**4.2.4.1.** Cada manifestação esportiva deverá obedecer as regras abaixo quanto a contrapartida social. As contrapartidas poderão ser as seguintes:

**4.2.4.1.1. Contrapartida A:** Gratuidade integral de seus participantes;

**4.2.4.1.2. Contrapartida B:** Vagas gratuitas: mínimo de 10% (dez por cento) do total de vagas disponíveis;

**4.2.4.1.3. Contrapartida C:** Ingressos gratuitos: mínimo 10% (dez por cento) do total de ingressos, que deverão ser entregues na SMEL para distribuição, a qual fornecerá comprovante de recebimento que será anexado à prestação de contas;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**4.2.4.1.4. Contrapartida D:** Doação de quilos de alimentos: no mínimo, 100 kg (cem quilos) para projetos até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); no mínimo 200 kg (duzentos quilos) para projetos de R\$ 21.000,01 à R\$ 31.000,00 (vinte e um mil reais e um centavo à trinta e um mil reais); e no mínimo 300 kg (trezentos quilos) para projetos de R\$ 31.000,01 à R\$ 56.000,00 (trinta e um mil reais e um centavo à cinquenta e seis mil reais);

**4.2.4.1.5. Contrapartida E:** Doação de outras mercadorias (brinquedos, fraldas, etc.): mínimo de 50 (cinquenta) itens/pacotes para projetos até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); no mínimo 100 (cem) itens/pacotes para projetos de R\$ 21.000,01 à R\$ 31.000,00 (vinte e um mil reais e um centavo à trinta e um mil reais); e no mínimo 150 (cento e cinquenta) itens/pacotes para projetos de R\$ 31.000,01 à R\$ 56.000,00 (trinta e um mil reais e um centavo à cinquenta e seis mil reais).

**4.2.4.2.** Das contrapartidas relacionadas acima, haverão as obrigatórias (coluna I) em que a licitante deverá relacioná-las em seu projeto, acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II), sob pena de desclassificação, conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto:

<b>Manifestação Esportiva e de Lazer</b>	<b>Coluna I Obrigatório</b>	<b>Coluna II Opções (escolher no mínimo 1)</b>
<b>1. EDUCACIONAL</b>		
1.1. Educacional, atividades sistemáticas	Contrapartida A	Contrapartidas D e/ou E
1.2. Educacional, cursos, oficinas, seminários e similares	Contrapartida B	Contrapartidas D e/ou E
<b>2. EVENTOS</b>		
2.1. Se o projeto prevê cobrança de ingressos	Contrapartida C	Contrapartidas D e/ou E
2.2. Se o projeto não prevê cobrança de ingressos	Não há (coluna II torna-se obrigatória)	Contrapartidas D e/ou E
<b>3. RENDIMENTO</b>		
3.1. Se o projeto prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Contrapartida B	Contrapartidas D e/ou E
3.2. Se o projeto não prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Não há (coluna II torna-se obrigatória)	Contrapartidas D e/ou E
<b>4. ALTO RENDIMENTO</b>		
4.1. Se o projeto prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Contrapartida B	Contrapartidas D e/ou E



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

4.2. Se o projeto não prevê cobrança de mensalidade dos participantes	Não há (coluna II torna-se obrigatória)	Contrapartidas D e/ou E
---	--	-------------------------

**4.2.4.3.** Deverão ser especificadas e quantificadas no projeto o número de itens, pacotes, quilos e/ou outros de todas as doações;

**4.2.4.4.** As quantidades doadas deverão ser especificadas em termo de recebimento da entidade beneficiada, que será anexado a prestação de contas;

**4.2.4.5.** As demais formas de contrapartida social apresentadas nos projetos serão analisadas de acordo com os mesmos critérios estabelecidos neste tópico;

**4.2.4.6.** A cedência de espaços para atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, só serão aceitas como contrapartida se houver no projeto a identificação do número de horas (deverá ser das 8h às 17h) e datas preestabelecidas para a SMEL;

**4.2.4.7.** Só serão considerados como "atende totalmente" projetos que contenham a contrapartida obrigatória da coluna I (quando houver), conforme quadro acima e mais, no mínimo, 1 (uma) contrapartida (coluna II) e que estejam devidamente especificadas e quantificadas no projeto;

**4.2.4.7.1.** Nos casos em que não há na coluna I a obrigatoriedade de contrapartida, automaticamente a coluna II torna-se obrigatória, sob pena de desclassificação.

**4.2.5.** Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer, conforme quesitos descritos nos quadros de avaliação da CAS de cada manifestação esportiva, constantes no Anexo VI.

**4.3.** O valor, em reais, para cada projeto, obedecerá o **limite máximo** assim fixado:

<b>Modalidade</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Limite máximo</b>
Educacional	Promover a aprendizagem, a capacitação e atividades recreativas e de lazer	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Eventos Locais	Eventos no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
	Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 1 (uma) categoria	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
	Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 2 (duas) categorias	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
	Eventos de mesma modalidade, esportes coletivos, naipes masculino e/ou feminino 3 (três) ou mais categorias	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

Esporte de Rendimento	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de até 3 (três) pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 4 (quatro) a 10 (dez) pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 11 (onze) a 20 (vinte) pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de atletas individuais de 21 (vinte e um) ou mais pessoas, não profissionais, que representem a cidade	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 1 (uma) categoria	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 2 (duas) categorias	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
	Projetos que busquem apoio a treinamento e participação de equipes, não profissionais, que representem a cidade, esportes coletivos de mesma modalidade naipes masculino e/ou feminino, 3 (três) ou mais categorias	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Alto Rendimento	Individual e/ ou equipes, quando formada por até 3 (três) atletas	R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
	Individual e/ ou equipes, quando formada por 4 (quatro) a 10 (dez) atletas	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
	Individual e/ ou equipes, quando formada por 11 (onze) a 20 (vinte) atletas	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
	Individual e/ ou equipes, quando formada por 21 (vinte e um) ou mais atletas	R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
	Esportes coletivos	R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**4.4.** Considerar-se-á esporte de **Alto Rendimento** as modalidades olímpicas, paralímpicas ou modalidades com comprovado apelo cultural regional e ampla divulgação na mídia caxiense ou nacional;

**4.4.1.** Na manifestação esportiva e de lazer Alto Rendimento é necessário possuir um elevado número de adeptos, devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade do Brasil e com os melhores resultados obtidos em competições no ano de 2018;

**4.4.2.** Na manifestação esportiva e de lazer Alto Rendimento, deverá conter no projeto a previsão de treinamentos sistemáticos de, no mínimo, 5 (cinco) dias na semana;

**4.4.3.** A manifestação esportiva e de lazer Alto Rendimento é formada, unicamente, por categorias adulto (entenda-se e leia PRINCIPAL) da respectiva modalidade e que disputem efetivamente e obrigatoriamente competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional, considerando as suas fases classificatórias, reconhecidas pela entidade máxima da modalidade;

**4.5.** Os projetos de manifestação esportiva e de lazer **Educacional** que visem atividades sistemáticas terão meta mínima de 15 (quinze) alunos nas modalidades esportivas individuais ou em duplas, e 18 alunos nas modalidades esportivas coletivas, sempre respeitando o dobro do mínimo dos titulares da modalidade.

**4.5.1.** Na manifestação esportiva educacional, não poderão participar alunos que tenham inscrição em Federações e/ou Confederações, nas modalidades coletivas e individuais da modalidade do projeto.

**4.5.2.** Na manifestação esportiva educacional será obrigatória a gratuidade integral dos participantes do projeto, devendo esta informação constar em todos os materiais de divulgação.

**4.6.** Os projetos esportivos e de lazer concorrentes deverão ter como seu único local de produção e execução o Município de Caxias do Sul, exceto na manifestação Rendimento e Alto Rendimento, cuja representação municipal poderá ocorrer fora deste âmbito.

**4.7. A proposta deverá vir acompanhada ainda de:**

**4.7.1. Pessoa Jurídica:**

**a) Declaração** (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, de que: se encontra legalmente constituída há mais de 2 (dois) anos da data do protocolo e desempenha suas atividades sem interrupção durante esse período; que se encontra em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em seus estatutos; e que não possui prestação de contas pendentes e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de suas filiais e/ou sócios.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**b) Comprovante** que possui domicílio ou sede no Município de Caxias do Sul, exceto para as Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município.

**b.1)** Ficará dispensada da apresentação de comprovante a entidade que já tenha comprovado endereço indicado acima através de seu Ato Constitutivo, Estatuto, Certificado de Registro Cadastral (CRC), quando da Habilitação Jurídica (Envelope n.º 1).

**4.7.2. Pessoa Física:**

**a) Declaração** (conforme modelo do Anexo VII), sob as penas da lei, de que não possui prestação de contas pendentes ou encontra-se inscrito em dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul.

**b) Comprovante** de que possui domicílio/residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos (Ex.: conta de luz, água, telefone, entre outros).

**c) Currículo.**

**4.8.** Para elaboração da proposta a entidade/licitante pessoa física deverá atender, na íntegra, o Termo de Referência, que encontra-se no Anexo VIII deste edital.

**4.9.** A entidade(s)/licitante(s) pessoa(s) física(s) beneficiada(s) deverá(ão) manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer qualquer alteração de dados.

**4.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

**5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5.2. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica:**

**5.2.1.** As propostas técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2.2.** Não serão avaliadas as propostas técnicas das **entidades** que:

**5.2.2.1.** apresentarem mais de 1 (um) projeto;

**5.2.2.2.** não atenderem o subitem 4.2.3.2.2, ou seja, que não possuam as vias originais de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**5.2.2.3.** não estejam legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos da data do protocolo e não estejam no desempenho suas atividades, sem interrupção durante este período;

**5.2.2.4.** não possuam domicílio ou sede no Município de Caxias do Sul, exceto para as Federações e Confederações Esportivas que não possuam ligas ou associações locais, cujo projeto seja de investimento no Município;

**5.2.2.5.** não se encontrem em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em seus estatutos;

**5.2.2.6.** que possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de suas filiais e/ou sócios.

**5.2.3.** Não serão avaliadas as propostas técnicas das licitantes **pessoas físicas** que:

**5.2.3.1.** apresentarem mais de 1 (um) projeto;

**5.2.3.2.** não atenderem subitem 4.2.3.2.2, ou seja, que não possuam as vias originais de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do FIESPORTE na respectiva planilha de previsão de custos;

**5.2.3.3.** não tenham domicílio ou residência no Município de Caxias do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos, bem como, possuam prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul;

**5.2.3.4.** apresentarem projeto em manifestação esportiva e de lazer que não seja a educacional.

**5.2.4.** Serão **desclassificadas** as propostas técnicas que:

**5.2.4.1.** Apresentarem irregularidades, omissões, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade;

**5.2.4.2.** Não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, da Lei Municipal n.º 7.696/2013, do Decreto Municipal n.º 19.763/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**5.2.4.3.** Não obtiver pontuação em qualquer dos quesitos dentro dos critérios "estrutura e metodologia do projeto" e "contrapartida social e visibilidade pública", mesmo atingindo a pontuação mínima final;

**5.2.4.4.** Não obtiverem pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível que será de 1.000 (mil) pontos;



**5.2.4.5.** Não possuírem as vias originais de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item das despesas previstas com recursos do Fiesporte na respectiva planilha de previsão de custos.

**5.2.5.** No julgamento das **propostas técnicas**, será observado o seguinte:

**5.2.5.1.** Os projetos esportivos e de lazer a serem financiados pelo Fiesporte serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) de acordo com as disponibilidades financeiras e utilizando-se de critérios de avaliação que são divididos em quesitos. A cada quesito é atribuído um conceito que por sua vez terá um equivalente em pontos, conforme descrito no Quadro de Avaliação, constante no Anexo VI;

**5.2.5.2.** Para os quesitos “objetivos”, “justificativa”, “plano de trabalho”, a “planilha de custos” e “diagnóstico da realidade” referentes ao critério “estrutura e metodologia do projeto”, e para o quesito “retorno de interesse público e social” referente ao critério “contrapartida social e visibilidade pública”, somente serão considerados como “atende totalmente” os projetos que cumprirem totalmente os conceitos descritos no Anexo VI, deste edital, não havendo qualquer ressalva da CAS;

**5.2.5.3.** Os projetos aprovados serão classificados em **ordem decrescente de pontuação**, sendo beneficiados até o limite do recurso fixado pelo Poder Executivo;

**5.2.5.4.** Quando possuírem a mesma pontuação final, os projetos classificados terão como fator de desempate a maior pontuação frente aos quesitos estabelecidos e na seguinte ordem:

- 1.º) Retorno de interesse público e social;**
- 2.º) Diagnóstico da Realidade;**
- 3.º) Plano de Trabalho;**
- 4.º) Planilha de Custos;**
- 5.º) Justificativas;**
- 6.º) Objetivos;**
- 7.º) Especificidades da manifestação esportiva de lazer.**

**5.2.5.4.1.** Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após observados os quesitos acima, e o disposto no inciso II, parágrafo 2.º, art. 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2.º, art. 45, do Estatuto Licitatório.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**5.3.** Para atendimento dos critérios e pontuação elencados na grade de avaliação, constantes no Anexo VI, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

**5.3.1. Objetivos:** os objetivos propostos no projeto deverão ser claros e exequíveis, estando relacionados com as metas referidas no plano de trabalho;

**5.3.2. Justificativa:** deverá ser relevante e com argumentos adequados aos objetivos propostos;

**5.3.3. Plano de trabalho:** neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação;

**5.3.4. Planilha de Custos:** neste quesito será verificado se a entidade apresentou a totalidade das despesas (recursos do Fiesporte, contrapartida e outros recursos); se os custos previstos condizem com os preços de mercado (recursos materiais e humanos); e se os quantitativos previstos condizem com a modalidade esportiva e seus respectivo número de participantes;

**5.3.5. Diagnóstico da realidade:** as propostas deverão incluir relatório demonstrando o nexo entre a realidade (do local, do público, etc) e o benefício das atividades desenvolvidas para determinada comunidade, assim como a viabilidade e eficácia do projeto a ser desenvolvido;

**5.3.6. Retorno de interesse público e social:** todas as propostas deverão apresentar retorno de interesse público à comunidade caxiense. Neste quesito será verificado se a licitante relacionou as contrapartidas obrigatórias (coluna I do subitem 4.2.4.2. deste edital), acrescida de, pelo menos, mais 1 (uma) contrapartida que deverá ser escolhida (coluna II do subitem 4.2.4.2. deste edital), conforme a manifestação esportiva e de lazer do respectivo projeto;

**5.3.6.1.** Nos casos em que não há na coluna I a obrigatoriedade de contrapartida, automaticamente a coluna II torna-se obrigatória, sob pena de desclassificação.

**5.3.7. Especificidades da Manifestação Esportiva e de Lazer:**

**5.3.7.1. Projeto é olímpico ou paralímpico (modalidades: rendimento e alto rendimento):** projetos que preveem a formação de atletas visando disputar competições olímpicas e/ou paralímpicas receberão **50 pontos**;

**5.3.7.2. Diversidade (modalidades: educacional e eventos):** projetos que preveem diversidade de participantes, podendo ser de categorias, idades, gêneros, etc, receberão **50 pontos**;

**5.3.7.3. Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade (modalidades: rendimento e alto rendimento):** projetos que tenham elevado número de adeptos devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal instituição de fomento da modalidade no Brasil receberão **50 pontos**;



**5.3.7.4. Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal (modalidades: educacional e eventos):** projetos que contemplem eventos que o Poder Público Municipal não realiza na respectiva modalidade esportiva receberão **50 pontos**;

**5.3.7.5. Aproveitamento de infraestrutura preexistente:** projetos que utilizam quadras, ginásios e outros espaços sem necessidade de pagamentos de locação com recursos do Fiesporte e/ou da contrapartida financeira obrigatória, receberão **50 pontos**;

**5.3.7.6. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes:** projetos que utilizam mão de obra voluntária de professores e/ou estagiários, sem necessidade de pagamento com recursos do Fiesporte e/ou da contrapartida financeira obrigatória, receberão **50 pontos**;

**5.3.7.7. Promoção e geração de renda para o Município (modalidades: rendimento; alto rendimento e eventos):** projetos que promovem a visibilidade pública perante outras localidades e/ou a geração de renda para o Município de Caxias do Sul (turismo e negócios) receberão **50 pontos**;

**5.3.7.8. Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município (modalidade educacional):** projetos que promoverem junto à iniciativa pública e/ou privada (empresas, ONG's, associações, órgãos públicos, etc) atividades, além das já desenvolvidas nos projetos propostos, que envolvam o fomento da educação a determinada comunidade, receberão **50 pontos**;

**5.3.7.9. Interação e visibilidade do Município em outras localidades (modalidades: rendimento e alto rendimento):** projetos que preveem a disputa de competições no âmbito estadual e/ou nacional e/ou internacional, promovendo a visibilidade do Poder Público Municipal nos respectivos locais das competições, receberão **50 pontos**;

**5.3.7.10. Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades (modalidades: educacional e eventos):** projetos que propuserem ações que visam interação e integração social com outras comunidades, evidenciando a construção e os benefícios da cultura do esporte, do lazer, por interrelações ou suas abrangências, receberão **50 pontos**;

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados e homologados à(s) entidade(s)/licitante(s) pessoas físicas beneficiadas.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**6.3.** A adjudicação e a homologação do julgamento desta licitação são de competência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística.

**7 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a(s) beneficiada(s) para assinar(em) o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.1. A(s) licitante(s) beneficiada(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.**

**7.1.1.1.** Os referidos prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, mediante justificativa.

**7.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitado o limite do recurso fixado, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

**7.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação da sua súmula na imprensa oficial, e vigerá até a data fixada no projeto selecionado (Plano de Trabalho), acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo XI).

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os recursos financeiros a serem repassados à(s) beneficiada(s) será(ão) liberados em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos do Projeto aprovado.

**8.2.** O repasse será efetuado através de depósito em conta bancária individualizada, em nome da(s) beneficiada(s), movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

**8.3.** Não haverá reajuste de recurso de projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

**9 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** Os projetos aprovados serão acompanhados e fiscalizados tecnicamente pela SMEL, através do Comitê Assessor, conforme Portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.

**9.1.1.** Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.



**9.2.** A(s) beneficiada(s) deverá(ão) cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

**9.3.** A(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar a prestação de contas junto à SMEL, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

**9.3.1.** Para os projetos de atividades sistemáticas, a(s) beneficiada(s) deverá(ão) apresentar prestação de contas parcial, em até 30 dias após atingir 50% do prazo de execução do projeto.

**9.3.2.** Na implantação da plataforma eletrônica, todas as prestações de contas deverão ser realizadas online.

**9.3.3.** A(s) beneficiada(s) que cumprir(em) as metas entre 50% e 80%, terão o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

**9.3.4.** A(s) beneficiada(s) que não executar(em) as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

**9.3.5.** Os recursos não utilizados pela(s) beneficiada(s) deverão ser devolvidos ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

**9.4.** Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto n.º 19.763/2018, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa nº 2/2008 SCIM terão suas prestações de contas reprovadas, ficando a(s) beneficiada(s) sujeita(s) as sanções previstas neste edital.

**9.5.** Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela(s) beneficiada(s), pelo período de, no mínimo, 10 anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

**9.6.** Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de habilitação, comprovação ou pagamento de subvenções concedidos pelo FIESPORTE, cabendo a(s) beneficiada(s) fornecer toda a documentação e informações solicitada.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**9.7.** A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da(s) beneficiada(s), acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:

- a)** que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
- b)** a repercussão da iniciativa na comunidade; e
- c)** o retorno de interesse público e social.

**9.8.** A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo Município após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

## **10 - DAS SANÇÕES**

**10.1.** À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 19.763/2018 e no Decreto Municipal n.º 18.357/2016, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. por qualquer irregularidade apontada**, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.

**10.1.2. pela reprovação da prestação de contas**, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b)** inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;
- c)** instauração de processo de tomada de contas;
- d)** exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE por um período de 2 (dois) anos, após o cumprimento das obrigações.

**10.2.** Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**10.3.** O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**11.2.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2165/3.3.50.43.00.00.00.00 – Vínculo 0001, no valor de R\$ 3.861.600,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**11.3.** A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for beneficiada, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.4.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações, Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, se for o caso, e pelos representantes credenciados / licitantes presentes.

**11.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

**11.6.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.7.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as proponentes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção.

**11.8.** Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na CENLIC. Caso as proponentes interpuserem recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), estes deverão ser transmitidos a CENLIC dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de serem considerados desertos ou prejudicados.

**11.9.** Não serão aceitas **documentação, propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**11.10.** O envelope n.º 2 – Proposta Técnica da proponente inabilitada, não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Central de Licitações, em até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. Se não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.11.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º, da lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

**11.12.** **Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo.** A autenticação dos documentos, feita pela CENLIC deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a proponente não autenticar os documentos junto a CENLIC até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**11.13.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**11.14.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

**11.15.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.16.** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**11.16.1.** O protocolo deverá ser efetuado na CENLIC - Central de Licitações, Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

**11.17.** As comunicações dos atos decorrentes desta licitação seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a)** Contrafá do representante legal; *ou*
- b)** Correio eletrônico (e-mail); *ou*
- c)** Carta com aviso de recebimento (AR).

**11.18.** O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

**11.19.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística, Central de Licitações - CENLIC, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (10h às 16h).



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**11.20.** Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Declaração em cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII, da CF.
- Anexo III - Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Formulário Padrão de Elaboração dos Projetos (Proposta Técnica).
- Anexo V - Declaração Opcional de Renúncia da Licitante ao Prazo Recursal.
- Anexo VI - Quadro de Avaliação.
- Anexo VII - Modelo de Declarações (Envelope n.º 2).
- Anexo VIII - Termo de Referência.
- Anexo IX - Modelo de Declaração da Pessoa Jurídica (Envelope n.º 1).
- Anexo X - Modelo de Declaração da Pessoa Física (Envelope n.º 1).
- Anexo XI - Minuta de Contrato.

**11.21.** A Lei Municipal n.º 7.696/2013, o Decreto Municipal n.º 19.763/2018, a Instrução Normativa SCIM n.º 002/2008 e o Manual de Prestação de Contas do FIESPORTE encontram-se à disposição, no site [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br), no link Central de Licitações, em formato PDF.

**11.22.** Para maiores informações:

- a) esclarecimentos técnicos referente aos serviços objeto deste edital:** Secretaria Municipal do Esporte de Lazer, com Enilda Studier, fone (54) 3901.1265, ramal 205, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- b) diretora de Divisão da CENLIC:** (54) 3218.6004, Daniela Cearon Sartor;
- c) protocolo/cadastro - CRC:** (54) 3218.6000, ramal 6244 e 3218.6087, com Fábio e Anabel;
- d) editais:** 3218.6000, ramais 6344, 6445, 6381, 6288 e 6290;
- e) comissão de licitações:** (54) 3218.6000, ramal 6337 e 3218.6088;
- f) e-mail:** [cenlic@caxias.rs.gov.br](mailto:cenlic@caxias.rs.gov.br)

**11.23.** Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou pela *Internet*, pelo site [www.caxias.rs.gov.br](http://www.caxias.rs.gov.br), em Central de Licitações, no link **Consulta de Licitações**.

Caxias do Sul, 30 de outubro de 2018.

*Verônica Bossardi*  
Matrícula 30.678

*Vangelisa Fogaça Cassânego Lorandi*  
Secretaria de Recursos Humanos e Logística



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

## **ANEXO I**

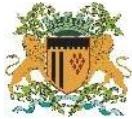
### **CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no **CONCURSO N.º 245-2018**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da entidade ou licitante  
Pessoa Física**



## **ANEXO II**

### **(ENVELOPE N.º 1)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

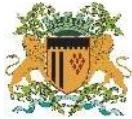
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social : \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da entidade**



## **ANEXO III**

### **(ENVELOPE N.º 1)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC**

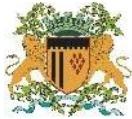
### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social/Nome Completo da Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome completo e assinatura do representante legal da entidade ou licitante  
Pessoa Física**



## **ANEXO IV**

### **FORMULÁRIO PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE AO CONCURSO N.º 245-2018.**

#### **A. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

##### **1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

**1.1.** Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cl: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CREF: \_\_\_\_\_ PIS: \_\_\_\_\_

**1.2.** Endereço: Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_ Cidade: Caxias do Sul Estado: RS.

**1.3.** Fone res.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

##### **2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

**2.1.** Nome da Entidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**2.1.1.** Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**2.1.2.** Registro Órgão: \_\_\_\_\_

**2.2.** Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cl: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

**2.3.** Nome do Assessor que acompanhará o projeto: \_\_\_\_\_

**2.3.1.** Cargo: \_\_\_\_\_

**2.3.2.** Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: Caxias do Sul / Estado: RS.  
Fone: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2.3.3.** CPF: \_\_\_\_\_ Cl: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_



## **B. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

### **1. TÍTULO:**

*(este é o nome que será usado como identidade. Deve ter referência direta com o objeto do projeto/inclusive o que deve aparecer na campanha publicitária durante a execução do mesmo)*

*Ex: Escolinha....., Torneio....., Equipe de ...../Prefeitura de Caxias do Sul).*

### **2. MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA:**

*(assinalar a área de esporte e lazer que se identifica o Projeto, somente uma)*

- esporte educacional
- organização de eventos esportivos em Caxias do Sul
- esporte de rendimento não profissional
- esporte de alto rendimento não profissional

### **3. APRESENTAÇÃO:**

*(Deve mostrar de forma clara, rápida e objetiva o que está sendo proposto e quais são as credenciais do proponente para desenvolver o projeto)*

*Ex: O projeto X proporcionará aulas de beisebol para os estudantes da rede pública no contra turno escolar. O Clube Y há mais de uma década vem desenvolvendo atividades relacionadas à aprendizagem deste esporte na cidade. As aulas serão realizadas na sede do clube por meio de professores com experiência no ensino desta modalidade esportiva....*

## **C. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO:**

### **1. Objetivos:**

*(Os objetivos propostos no projeto deverão ser claros e exequíveis, estando relacionados com as metas referidas no plano de trabalho, enfatizando o que se pretende atingir com o projeto e os benefícios propiciados aos participantes. Os objetivos balizam a realização do projeto durante todo o seu período de organização, execução e finalização)*

*Exemplo: Proporcionar as crianças.....Promover um campeonato.....Oportunizar as equipes das categorias de base, adulta, máster etc e comissão técnica.....)*

### **2. Justificativa:**

*(Deverá ser relevante e com argumentos adequados aos objetivos propostos. Apontar os motivos que justificam a realização do projeto. Este é o espaço reservado para que o proponente argumente sobre o mérito de seu projeto, seu pioneirismo, sua inovação, sua relevância, ou seja, transformações esperadas como resultado do projeto. Na justificativa pode-se também apontar as iniciativas semelhantes existentes, e em caso positivo, destacar as diferenças existentes e a necessidade de se realizar o projeto do beneficiário. Na justificativa igualmente é importante falar sobre a sustentabilidade do projeto, pois não é interessante depender exclusivamente de financiamento público. Apontar outras fontes de financiamento.)*



### 3. Plano de Trabalho:

*(Neste tópico será avaliada a clareza, a objetividade e a adequação do cronograma físico, o qual deverá demonstrar compatibilidade entre atividades, horários, carga horária, pessoal, atendimentos e forma de apresentação)*

#### 3.1. Metas (quantificação):

*(É a descrição e quantificação das atividades fins. Devem ser bastante concretas, expressando as quantidades e qualidades dos objetivos. A definição de metas ATINGÍVEIS é fundamental para avaliar a abrangência do projeto. Quando a atividade envolver público espectador, deve ser feita uma estimativa do que se pretende atingir e futuramente comprovar)*

*Exemplo:*

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade
Escolinha	Participantes	50
Torneios	Equipes /Público	20 / 1500
Seminário	Participantes	150
Campeonatos/Competições	Equipes/Comissão Técnica	3 equipes 20 atletas = 60 / 3CT

#### 3.2. Prazo de execução: ( ) meses

*(Colocar o nº de meses necessários para a execução do projeto)*

#### 3.3. Desenvolvimento do Projeto:

*(Detalhar como acontecerão as atividades previstas nas metas. Isto inclui as principais rotinas e procedimentos que serão empregados. Destacar os aspectos metodológicos importantes como a maneira de atrair os participantes, os locais e horários das atividades, os mecanismos de participação da comunidade no projeto. É importante descrever com precisão o que e como será feito)*

*Exemplo: As aulas serão realizadas no.....Os treinos ocorrerão 2 vezes por semana no turno....O evento contará com a participação de.....Será realizado no período de.....Poderão participar crianças oriundas de escolas.....A divulgação do projeto será feita.....A inscrição será realizada.....O controle dos participantes será feito por meio de.....A competição ocorrerá.....*

*Ou seja, cada projeto descreverá ou anexará os itens que digam respeito a sua área de atuação, por exemplo:*

*Escolinhas: Público alvo, calendário, conteúdo programático, controle de assiduidade, avaliação, locais e horários.*

*Competições: relação de locais, regulamento,.....*

*Representação do município na manifestação Rendimento e Alto Rendimento: material de divulgação da atividade, comprovante de representação da modalidade expedido pela entidade responsável pela mesma no Município, Estado e País, resultados prévios já alcançados.*



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**3.3.1. Plano de Divulgação: fiesporte@caxias.rs.gov.br**

<b>Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, folder, banner, convite, panfleto, jornal, etc)</b>	<b>Quantidade/ tempo</b>	<b>Dimensões/ características</b>	<b>Local(is) de divulgação</b>

**(Elaborar um plano de divulgação para o projeto, buscando visibilidade para o mesmo)**

*Exemplo:*

**-Material Publicitário:** Especificar a quantidade, tamanho, o tipo de material, gramatura, quantidade de cores, no material gráfico (folders, cartazes, faixas, convites, folheteria) e promocional (camisetas, bonés, coletes, banners, faixas).

**-Mídia:** Deverá ser apresentada a planilha de datas e horários de inserção e texto (rádio e/ou TV) e layout (jornais e/ou revistas).

**4. Planilha de Custos (valores em reais)**

**Apresentar a totalidade das despesas (recursos do Fiesporte, contrapartida e outros recursos), em reais;**

**Obrigatório prever:**

- Divulgação (mínimo 7%, sendo 3,5% mídia escrita, falada ou televisionada);**
- Contador ou declaração de isenção;**
- Despesas bancárias;**
- Tributos, a exemplo do INSS (quando couber);**
- No caso específico de eventos prever: banner, ambulância e segurança;**
- Outros recursos: nesses campos o proponente irá prever a arrecadação de taxas de inscrição, cobrança de ingressos, além de outras formas de patrocínios ou apoios recebidos, bem como aporte de recursos próprios;**

*Exemplo:*

<b>Fontes</b>	<b>Despesas</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
FIESPORTE	<i>Jornal (página colorida – 26,1 cm de largura x 35 cm de altura – publicações em finais de semana)</i>	<i>inserções</i>			
	<i>Banner (faixa impressão digital em lona 440 gramas, com acabamentos.</i>	<i>unidade</i>			



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

	<i>Tamanho 300 x 100 cm)</i>				
	<i>Arbitragem (número de árbitros: 04, turno de 06 horas/jogo)</i>	<i>turno ou jogos</i>			
	<i>Despesas Bancárias</i>	<i>meses</i>			
	<i>Contador</i>	<i>unidade</i>			
	<i>Professor</i>	<i>meses</i>			
	<i>Camisa para treinamento, manga curta, dry 100% poliéster, com sublimação frente e costas</i>	<i>unidade</i>			
	<i>Calção para treinamento, dry 100% poliéster, com sublimação frente</i>	<i>unidade</i>			
	<i>Premiação (troféus em MDF de 300 mm de altura x 80 mm de espessura x 50 mm de largura)</i>	<i>unidade</i>			
	<i>Transporte de Caxias a Porto Alegre com deslocamento interno (ônibus de 45 lugares)</i>	<i>viagem</i>			
<b>TOTAL FIESPORTE</b>					<b>R\$ XX,00</b>
<b>OUTROS Obrigatório</b>	<i>Inscrições (Confederação/ Federação XXX, para a Competição XXX a ocorrer nos dias XXX e locais XXX)</i>				<b>R\$ XX,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XX,00</b>

**5. Diagnóstico da realidade:**

*(O propósito deste é que se conheça a questão social a ser enfrentada, suas dimensões e o público envolvido, devendo ser demonstrado nexo entre esta realidade e o benefício das atividades desenvolvidas para determinada comunidade, assim como a viabilidade e eficácia do projeto a ser desenvolvido. Deverá ser comprovada através de pesquisa de campo que demonstre o interesse de determinada comunidade em participar do projeto).*



#### **D. QUANTO A CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA**

##### **1. Retorno de Interesse Público e social**

*(Detalhar as formas de obtenção de retorno de interesse público à comunidade caxiense, podendo ser em ingressos e/ou vagas gratuitas; cedência de recursos humanos, de espaço e equipamentos para realização de eventos de interesse do Município; realização de projetos e programas comunitários; atividades benéficas, etc.)*

*Neste tópico, a licitante deverá observar as contrapartidas obrigatórias dispostas no subitem 4.2, sob pena de desclassificação da proposta.*

#### **E. QUANTO AS ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER**

##### **E.1. Rendimento e Alto Rendimento**

Projeto é Olímpico ou Paralímpico;  
SIM (  ) NÃO (  )

Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade;  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município;  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Interação e visibilidade do Município em outras localidades.  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

##### **E.2. Educacional**

Diversidade  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal  
SIM (  ) NÃO (  )

Aproveitamento de infraestrutura preexistente  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

### **E.3. Eventos**

Diversidade  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal  
SIM (  ) NÃO (  )

Aproveitamento de infraestrutura preexistente  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.



## ANEXO V

### (ENVELOPE N.º 1)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC**

### DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome Completo da Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada no presente certame licitatório, referente à **Concurso n.º 245-2018**, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome completo e assinatura do representante legal da entidade ou licitante  
Pessoa Física**



## **ANEXO VI**

### **QUADRO DE AVALIAÇÃO**

#### **1.1. Manifestação Esportiva Rendimento:**

CRITÉRIOS	ESCALA	PESO
	Classificação	Pontos
<b>1. QUANTO A ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>		
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.5. Diagnóstico da realidade	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
<b>Total</b>		<b>500</b>

2



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

<b>2. QUANTO A CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>			
2.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100	2
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
<b>Total</b>	<b>200</b>		

<b>3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER RENDIMENTO</b>				
3.1. Projeto é Olímpico ou Paralímpico	Sim	50	1	
	Não	0		
3.2. Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade	Sim	50		
	Não	0		
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Sim	50		
	Não	0		
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Sim	50		
	Não	0		
3.5. Promoção e geração de renda para o Município	Sim	50		
	Não	0		
3.6. Interação e visibilidade do Município em outras localidades	Sim	50		
	Não	0		
<b>Total</b>	<b>300</b>			
<b>Pontuação máxima geral</b>	<b>1000</b>			

**1.2. Manifestação Esportiva Alto Rendimento:**

CRITÉRIOS	ESCALA		PESO
	Classificação	Pontos	
<b>1. QUANTO A ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>			
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50	



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

	Atende parcialmente	25	2
	Não atende	0	
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.5. Diagnóstico da realidade	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
<b>Total</b>		<b>500</b>	

<b>2. QUANTO A CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>			
2.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100	2
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
<b>Total</b>	<b>200</b>		

<b>3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER ALTO RENDIMENTO</b>			
3.1. Projeto é Olímpico ou Paralímpico	Sim	50	
	Não	0	



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

3.2. Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade	Sim	50	1
	Não	0	
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Sim	50	
	Não	0	
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Sim	50	
	Não	0	
3.5. Promoção e geração de renda para o Município	Sim	50	
	Não	0	
3.6. Interação e visibilidade do Município em outras localidades	Sim	50	
	Não	0	
<b>Total</b>		<b>300</b>	
<b>Pontuação máxima geral</b>		<b>1000</b>	

### 1.3. Manifestação Esportiva Educacional:

CRITÉRIOS	ESCALA	PESO	
	Classificação	Pontos	
<b>1. QUANTO A ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>			
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50	2
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50	



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
1.5. Diagnóstico da realidade	Atende totalmente	50	
	Atende parcialmente	25	
	Não atende	0	
<b>Total</b>		<b>500</b>	

<b>2. QUANTO A CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>			
2.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100	2
	Atende parcialmente	50	
	Não atende	0	
<b>Total</b>	<b>200</b>		

<b>3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EDUCACIONAL</b>				
3.1. Diversidade	Sim	50	1	
	Não	0		
3.2. Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal	Sim	50		
	Não	0		
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Sim	50		
	Não	0		
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Sim	50		
	Não	0		
3.5. Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município	Sim	50		
	Não	0		
3.6. Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades	Sim	50		
	Não	0		
<b>Total</b>	<b>300</b>			
<b>Pontuação máxima geral</b>	<b>1000</b>			



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**1.4. Manifestação Esportiva Eventos:**

CRITÉRIOS	ESCALA	PESO
	Classificação	Pontos
<b>1. QUANTO A ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO</b>		
1.1. Objetivos	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.2. Justificativa	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.3. Plano de trabalho	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.4. Planilha de Custos	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
1.5. Diagnóstico da realidade	Atende totalmente	50
	Atende parcialmente	25
	Não atende	0
<b>Total</b>		<b>500</b>
<b>2. QUANTO A CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA</b>		
2.1. Retorno de interesse público e social	Atende totalmente	100
	Atende parcialmente	50
	Não atende	0
<b>Total</b>		<b>200</b>



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

<b>3. ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EVENTOS</b>					
3.1. Diversidade	Sim	50	1		
	Não	0			
3.2. Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal	Sim	50	1		
	Não	0			
3.3. Aproveitamento de infraestrutura preexistente	Sim	50	1		
	Não	0			
3.4. Aproveitamento de recursos humanos preexistentes	Sim	50	1		
	Não	0			
3.5. Promoção e geração de renda para o Município	Sim	50	1		
	Não	0			
3.6. Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades	Sim	50	1		
	Não	0			
<b>Total</b>				<b>300</b>	
<b>Pontuação máxima geral</b>				<b>1000</b>	



## **ANEXO VII**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES (ENVELOPE N.º 2)**

**1 - Declaração da Entidade (Pessoa Jurídica)**

**2 - Declaração da Licitante (Pessoa Física)**



**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)**

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante da presente licitação, que:

- a)** estamos legalmente constituídos há mais de 2 (dois) anos da data do protocolo e desempenhamos nossas atividades sem interrupção durante este período;
- b)** nos encontramos em dia com as obrigações tributárias e institucionais, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade dos mandatos estabelecidos em nosso estatuto;
- c)** não possuímos prestação de contas pendente e/ou dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul, inclusive em nome de nossas filiais e/ou sócios.

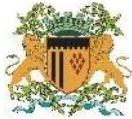
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social da Entidade: \_\_\_\_\_

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da entidade**



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS)**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE PESSOA FÍSICA**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante da presente licitação, que não possuo prestação de contas pendente e/ou inscrição em dívida ativa perante o Município de Caxias do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome completo e assinatura da licitante Pessoa Física**



## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEC – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2019.

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E PARA DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

O Fiesporte, regido pela Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, e pelo Decreto Municipal nº 19.763/2018 é destinado a prestar apoio financeiro a programas e projetos de natureza esportiva e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

Os recursos do referido financiamento são aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso Município. São distribuídos percentualmente sobre o valor consignado em orçamento, de acordo com as manifestações esportivas e de lazer de caráter educacional, eventos, rendimento e alto rendimento, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, facilitando a inclusão social, diminuindo desigualdades, auxiliando na proteção e valorização da criança, do adolescente, de adultos e idosos.

Por meio de ações efetivas e de uma política descentralizadora a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer vem elevando o nível do esporte e do lazer caxiense, com objetivo de tornar Caxias do Sul uma referência nacional. Para tanto, em quinze edições do Fundel e do Fiesporte contemplaram 1.518 projetos, totalizando o significativo aporte financeiro de mais de 22 milhões de reais.

Frente ao exposto e CONSIDERANDO que é finalidade precípua desta Secretaria fomentar as práticas esportivas e de lazer visando à qualificação dos serviços oferecidos à população, o Fiesporte se constitui numa excelente ferramenta de aperfeiçoamento esportivo e de lazer, para uma melhor representatividade nos seus diversos níveis de atuação.

Além disso, o art. 9º, parágrafo primeiro da Lei nº 7.696/2013, determina que:

*A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer realizará, anualmente, 1 (um) edital, no último trimestre, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo FIESPORTE.*



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

Já o art. 15 do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, estabelece o seguinte:

*Para cada exercício financeiro será realizado 1 (um) edital para seleção dos beneficiados, o qual será regido, no que não conflitar com a Lei n.º 7.696/2013, pela Lei 8.666/93, no último trimestre do ano anterior, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo Fiesporte, estabelecendo os prazos, tramitação interna dos projetos, formulários de apresentação dos mesmos, documentação exigida, valor destinado para cada projeto em suas respectivas manifestações esportivas e de lazer, bem como, os critérios de avaliação e seleção.*

Assim, justificamos a necessidade de abertura de certame para a Inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do Fiesporte, a programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria de Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

A restrição para avaliação dos projetos pendentes de prestação de contas, bem como aqueles que possuem dívida ativa com o Município, sendo que no caso de Pessoa Jurídica estende-se às suas filiais e aos seus sócios, fundamenta-se na Instrução Normativa nº 02/2008, publicada no Jornal do Município em 28 de maio de 2010, que estabelece as normas para transferência de recursos públicos, por convênios ou ajustes assemelhados, determina em seu art.3º:

*“Todo ente, pessoa física ou jurídica, para estar apto ao recebimento de qualquer recurso público do Município, deverá atender, no mínimo ao seguinte:*

*I - aprovação de Prestações de Contas de recursos anteriormente recebidos;”*

A Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/16: art. 22, inciso VI e art. 9º das vedações dispõem que:

*Art. 22. São condições para a celebração de instrumentos, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis:*

*VI - regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente, mediante consulta...*

*Art. 9º É vedada a celebração de:*

*b) com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, exceto aos instrumentos decorrentes de emendas parlamentares individuais nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria;*  
*(...)*

*f) com entidades privadas sem fins lucrativos, cujo corpo de dirigentes contenha pessoas que tiveram, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das situações previstas no art. 16, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;*

E, no caso de pessoa jurídica das filiais, as jurisprudências apontam:



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

*AGRADO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. ENERGIA ELÉTRICA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. EXECUÇÃO. FILIAL E MATRIZ. REDIRECIONAMENTO. POSSIBILIDADE. As filiais são um desdobramento da matriz, sendo que aquelas estão subordinadas a esta; e, embora possuam CNPJ próprio, se tratam de uma única pessoa jurídica. Dessa forma, tantos as filiais quanto a matriz respondem pela dívida ora em execução. Precedente do STF. Agravo provido. (Agravo de Instrumento Nº 70059369769, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Julgado em 06/08/2014)*

*(TJ-RS - AI: 70059369769 RS, Relator: Marco Aurélio Heinz, Data de Julgamento: 06/08/2014, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/08/2014)*

Esta comprovação somada aos demais requisitos exigidos na fase de habilitação, permitirá que a Administração possa traçar um perfil do licitante, que lhe permita concluir pela sua idoneidade e aptidão para cumprir as futuras obrigações a serem pactuadas com a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, por meio da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, de forma a atender o interesse público.

Neste sentido, Jessé Torres Pereira Júnior entende que “*A Administração deverá formular exigências de habilitação preliminar que, segundo a natureza do objeto por licitar e do grau de complexidade ou especialização de sua execução, forem reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado*”- (Comentários à lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª edição, Ed. Renovar, pg.329).

Quanto a exigência do domicílio/residência em Caxias do Sul e, no caso do tempo mínimo de 2 (dois) anos, tem como fundamento a necessidade de priorizar a utilização do recurso para o fomento das atividades de esporte e lazer neste Município, assim como para residentes de Caxias do Sul. Salientamos que a exigência de tempo mínimo é para que haja tempo suficiente para o efetivo estabelecimento e a fiel estabilidade do beneficiado e do atleta a serem contemplados com o recurso do Fiesporte.

Com referência a quantidade de exemplares de impressos exigidos no instrumento convocatório, conforme experiências da SMEL e análise de Prestações de Contas de projetos anteriores, entende-se que o mínimo exigido é o necessário para uma eficaz divulgação da contrapartida midiática, tanto para a Prefeitura quanto para o Projeto a ser executado.

Justificamos que a quantidade mínima de alunos exigidos no instrumento convocatório decorre do aporte financeiro por parte da Prefeitura afim de ter uma condição mínima para um bom desenvolvimento das modalidades coletivas e individuais, de maneira que o recurso descentralizado atenda o maior número possível de beneficiados.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

Entendemos ser necessária a ampliação da restrição de participação neste certame não só aos membros da CAS, mas, também, para seus conjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau, assim como para pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em entidades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor para que haja imparcialidade e não tenha nenhuma possibilidade de conflito de interesse, uma vez que os membros da CAS são os responsáveis pela seleção e avaliação dos projetos.

Por fim, justificamos a obrigatoriedade que cada proponente poderá apresentar somente 1 (um) projeto, de forma a oportunizar ao maior número de Associações, Entidades e Pessoas Físicas a concorrência ao apoio do Fiesporte.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Disposições Gerais**

**3.1.1.** O certame, por meio de Concurso regido pela Lei de Licitações (8.666/93), destina-se a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber apoio financeiro do referido programa;

**3.1.2** As pessoas e entidades, dentro das manifestações esportivas e de lazer Educacional, Eventos, Rendimento e Alto Rendimento, poderão protocolar projetos visando à execução das seguintes ações:

- a)** realizar ou sediar torneios, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- b)** realizar eventos recreativos e de lazer;
- c)** participar em competições, representando o Município, preferencialmente, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipes;
- d)** organizar, promover e realizar cursos de capacitação, seminários e afins;
- e)** adquirir material esportivo e de lazer, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho nas 4 (quatro) manifestações esportivas e de lazer;
- f)** pagar bolsa auxílio a palestrantes, técnicos esportivos, profissionais e estagiários de Educação Física, sendo a entidade responsável pelos encargos trabalhistas;
- g)** locação de espaços e equipamentos necessários para a execução do projeto;
- e**
- h)** pagamento de honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**3.1.3.** É vedada a aplicação de recursos do Fiesporte em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

**3.1.4.** Somente poderão atuar como professores, técnicos, supervisores e/ou monitores, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento e Alto rendimento:

- a)** profissionais que comprovem estar registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF - Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018;
- b)** acadêmicos de educação física com supervisão de um profissional da mesma área, que comprovem estar registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018;
- c)** no caso de capacitação por meio cursos, oficinas, seminários e similares, assim como na manifestação esportiva Eventos, é dispensada a apresentação de CREF de profissional com notória especialização comprovada por meio de currículo.

### **3.2. Das Obrigações do Beneficiado**

São obrigações do Beneficiado com recursos do Fiesporte:

- a)** Organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com o edital e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada;
- b)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas - ABNT;
- c)** Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer;
- d)** Assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados;
- e)** Acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor;
- f)** Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva Rendimento e Alto Rendimento, o qual será exigido, **no mínimo**, 2 (dois) anos de domicílio/residência no município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de 90% do total dos atletas de cada modalidade;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**g)** Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul;

**h)** Divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a logomarca da Smel e do Fiesporte, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, seja por meio dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pelo beneficiado;

**h.1)** Em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes".

**h.2)** Nas modalidades rendimento, alto rendimento e eventos, é obrigatória, além da divulgação, a identificação do Fiesporte (através de banner, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos);

**h.3)** As logomarcas deverão ser utilizadas no formato disponível no site: <[https://www.caxias.rs.gov.br/esporte\\_lazer/arquivos.php?tipo=4](https://www.caxias.rs.gov.br/esporte_lazer/arquivos.php?tipo=4)>, em conformidade com o manual de identidade visual;

**h.4)** Todas as formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pelo Comitê Assessor, através do e-mail: [fiesporte@caxias.rs.gov.br](mailto:fiesporte@caxias.rs.gov.br);

**i)** Cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte:

"A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos".

**j)** Prestar contas, junto à Smel, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e da Instrução Normativa n.º 02/2008 - SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. No caso de projetos de atividades sistemáticas, os beneficiados deverão apresentar prestações de contas parcial, em até 30 dias após atingir 50% do prazo de execução do projeto;

**j.1)** As entregas das prestações de contas, tanto a parcial como a final, deverão ter agendamento prévio junto a Smel, dentro do prazo preestabelecido no item anterior. A referida prestação de contas somente será protocolada caso contemple todos os documentos elencados no *checklist* elaborado pela SMEL, com base na documentação exigida no "Manual de Prestação de Contas do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer – Fiesporte", em anexo;



- k)** Regularizar, **em até 15 dias consecutivos**, a contar da comunicação efetuada pela Smel, todas as pendências apontadas nas prestações de contas;
- l)** Disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditagem e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria;
- m)** Devolver ao Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas;
- n)** Arquivar por, **no mínimo**, 10 anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel), do Sistema de Controle Interno (SCIM) do Município e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

### **3.3. Disposições Finais**

**3.3.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela beneficiada desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na norma jurídica vigente, rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666/93 e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Fiesporte, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento desta obrigação;

**3.3.2.** A(s) beneficiada(s) que tiver(em) pendências nas prestações de contas serão notificadas para que, **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, providenciem a regularização. A não regularização desencadeará procedimento administrativo apuração de irregularidades e penalização e rescisão contratual, com prazo de **10 dias consecutivos** para defesa;

**3.3.3.** A beneficiada que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na SMEL, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente;

**3.3.4.** Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome do beneficiado, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.



## **ANEXO IX**

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC**

#### **DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE N.º 1)**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, membros da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em sua manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, assim como seus cônjuges ou companheiros e parentes em primeiro grau; pessoas que tenham sociedade ou coparticipação em atividades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor; servidor público municipal e pessoas vedadas pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames dos artigos 22 da Lei Orgânica Municipal, bem como, a entidade não possui fins lucrativos e que o projeto apresentado não é originário dos Poderes Público Municipal, Estadual ou Federal de qualquer esfera do Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da entidade**



## **ANEXO X**

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CENLIC**

#### **DECLARAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 1)**

Declaro, sob as penas da lei, que não sou membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) em minha manifestação esportiva e de lazer do FIESPORTE, bem como meu cônjuge ou companheiro e parentes em primeiro grau; que não tenho sociedade ou coparticipação em atividades sem fins lucrativos com membros da CAS e Comitê Assessor; que não sou servidor público municipal ou pessoa vedada pelo artigo 9º, inciso III e artigo 84 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo artigo 242, incisos XXI a XXIV da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91 (Estatuto dos Servidores), ou, ainda em condições que afrontem os ditames dos artigos 22 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome completo e assinatura da licitante pessoa física**



## ANEXO XI

### Minuta: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A  
ENTIDADE/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE  
PROJETO ESPORTIVO .**

**CONCURSO Nº 245-2018.**

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal “Vinícius Ribeiro Lisboa”, sítio na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito / Procurador-Geral, denominado CONTRATANTE, e de outro a entidade/pessoa física \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório n.º 2018/35118/CENLIC de 17/08/2018, na modalidade de Concurso n.º 245-2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto e do preço**

O presente contrato tem por objeto a execução de projeto esportivo para atender as diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, tudo conforme com este contrato, seus Anexos e proposta da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor proposto no projeto selecionado, livre de outros encargos, conforme Anexo I, deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução do Projeto**

Na execução do projeto, a CONTRATADA deverá observar também o disposto no Anexo II (Termo de Referência), deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Acompanhamento, fiscalização e prestação de contas**

O projeto aprovado será acompanhado e fiscalizados tecnicamente pela SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, através do Comitê Assessor, conforme portaria vigente, ao longo e ao término de sua execução.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**Parágrafo Primeiro** - Na fiscalização serão comparados os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá cumprir o projeto aprovado pela CAS na íntegra, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas junto à SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebida, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

**Parágrafo Quarto** - Para os projetos de atividades sistemáticas, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas parcial, em até 30 dias após atingir 50% do prazo de execução do projeto.

**Parágrafo Quinto** - Na implantação da plataforma eletrônica, todas as prestações de contas deverão ser realizadas online.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA que cumprir a meta entre 50% e 80%, terá o valor da prestação de contas aprovado proporcionalmente ao percentual das metas atingidas, devolvendo o saldo não aprovado.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA que não executar as metas em, no mínimo, 50% terá sua prestação de contas reprovada, devolvendo aos cofres públicos a totalidade dos recursos recebidos, com a devida atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo** - Os recursos não utilizados pela CONTRATADA deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM, ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas.

**Parágrafo Nono** - Os projetos que não forem executados conforme normas estabelecidas no Decreto 19.763/18, no Edital, no Manual de Prestação de Contas, na Lei do FIESPORTE, na Instrução Normativa nº 2/2008 SCIM terão suas prestações de contas reprovadas, ficando sujeito as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Décimo** - Os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto serão arquivados pela CONTRATADA, pelo período de, no mínimo, 10 anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ficando à disposição para possíveis auditorias da Administração da SMEL, do Sistema de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Não serão admitidas presenças de escritórios ou intermediários comissionados nos processos de habilitação, comprovação ou pagamento de subvenções concedidos pelo FIESPORTE, cabendo a CONTRATADA fornecer toda a documentação e informações solicitada.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**Parágrafo Décimo Segundo** - A comprovação dos resultados alcançados será feita por meio de relatório final circunstanciado da CONTRATADA, acompanhado de exemplares de todo material de divulgação, cópias de recortes de jornais e revistas, de fotografias e de outros fatos que comprovem:

- a)** que os objetivos e as metas previstos no projeto foram alcançados;
- b)** a repercussão da iniciativa na comunidade; e
- c)** o retorno de interesse público e social.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo CONTRATANTE após parecer favorável da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os recursos financeiros a serem repassados à CONTRATADA serão liberados em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho e Planilha de Custos do Projeto aprovado.

**Parágrafo Primeiro** - O repasse será efetuado através de depósito em conta bancária específica, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.

**Parágrafo Segundo** - Não haverá reajuste de recurso do projeto aprovado, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigerá até a data fixada no projeto selecionado (Plano de Trabalho), acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2165/3.3.50.43.00.00.00.00 – Vínculo 0001.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - acompanhar, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

III - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quarta do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o objeto deste contrato segundo especificações deste contrato, legislação aplicável, Projeto aprovado e Termo de Referência;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, material, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - prestar informações sobre a execução do objeto;

VII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII - informar ao setor financeiro da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail), ou outros dados.

**CLÁUSULA NONA- Das penalidades**

À CONTRATADA deste certame serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 19.763/18 e no Decreto Municipal n.º 18.357/16, nas seguintes situações, dentre outras:

I - por qualquer irregularidade apontada, será aplicada advertência e, se for o caso, suspensão do projeto e devolução de recursos.

II - pela não aprovação da prestação de contas, serão aplicadas as seguintes penalidades:



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

- a) restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente;
- b) inscrição em dívida ativa na Fazenda Municipal de Caxias do Sul;
- c) instauração de processo de tomada de contas;
- d) exclusão de qualquer projeto apoiado pelo FIESPORTE por um período de 2 (dois) anos, após o cumprimento das obrigações.

**Parágrafo Primeiro** - Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo** - O responsável pelo projeto cuja prestação de contas não for aprovada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do laudo final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da aplicação das penalidades**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do projeto e/ou execução de suas etapas, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II - quaisquer das situações previstas na Cláusula Nona deste contrato;
- III - quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos direitos do CONTRATANTE**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da lei regadora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.696/13, Decreto Municipal n.º 19.763/2018 e Decreto Municipal n.º 18.357/16, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da comunicação dos atos**

As comunicações dos atos decorrentes deste Contrato seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem:

- a) Contrafólio do representante legal; ou
- b) Correio eletrônico (e-mail); ou
- c) Carta com aviso de recebimento (AR).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, ..... de ..... de 2018.

---

Município de Caxias do Sul  
Prefeito / Procurador - Geral  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



## **ANEXO I – Do Contrato**

### **PROJETO APROVADO REFERENTE AO CONCURSO N.º 245-2018.**

#### **A. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

##### **1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA:**

**1.1.** Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CREF: \_\_\_\_\_ PIS: \_\_\_\_\_

**1.2.** Endereço: Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_ Cidade: Caxias do Sul Estado: RS.

**1.3.** Fone res.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

##### **2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

**2.1.** Nome da Entidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**2.1.1.** Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Sala: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**2.1.2.** Registro Órgão: \_\_\_\_\_

**2.2.** Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

**2.3.** Nome do Assessor que acompanhará o projeto: \_\_\_\_\_

**2.3.1.** Cargo: \_\_\_\_\_

**2.3.2.** Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ apto: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: Caxias do Sul / Estado: RS.  
Fone: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2.3.3.** CPF: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_



**B. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

- 1. TÍTULO:** \_\_\_\_\_
- 2. MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA:**

- (  ) esporte educacional  
(  ) organização de eventos esportivos em Caxias do Sul  
(  ) esporte de rendimento não profissional  
(  ) esporte de alto rendimento não profissional

**3. APRESENTAÇÃO:**

**C. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO:**

**1. Objetivos:**

**2. Justificativa:**

**3. Plano de Trabalho:**

**3.1. Metas (quantificação):**

**3.2. Prazo de execução: ( ) meses**

**3.3. Desenvolvimento do Projeto:**

**3.3.1. Plano de Divulgação: [fiesporte@caxias.rs.gov.br](mailto:fiesporte@caxias.rs.gov.br)**

Peça de Divulgação/ou serviço (cartaz, folder, banner, convite, panfleto, jornal, etc)	Quantidade/ tempo	Dimensões/ características	Local(is) de divulgação

**4. Planilha de Custos (valores em reais)**

**5. Diagnóstico da realidade:**



**D. QUANTO A CONTRAPARTIDA SOCIAL E VISIBILIDADE PÚBLICA**

**1. Retorno de Interesse Público e social**

**E. QUANTO AS ESPECIFICIDADES DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER**

**E.1. Rendimento e Alto Rendimento**

Projeto é Olímpico ou Paralímpico;  
SIM (  ) NÃO (  )

Modalidade de elevado apelo sociocultural na cidade;  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Aproveitamento de infraestrutura preexistente;  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes;  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município;  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Interação e visibilidade do Município em outras localidades.  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

**E.2. Educacional**

Diversidade  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal  
SIM (  ) NÃO (  )

Aproveitamento de infraestrutura preexistente  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes  
SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Ações educacionais conjuntas com a iniciativa pública e/ou privada no Município  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades  
SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

### **E.3. Eventos**

Diversidade

SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Atividades não atendidas pelo Poder Público Municipal

SIM (  ) NÃO (  )

Aproveitamento de infraestrutura preexistente

SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Aproveitamento de recursos humanos preexistentes

SIM (  ) NÃO (  ) Comprovante.

Promoção e geração de renda para o Município

SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.

Interação e visibilidade do projeto com outras comunidades

SIM (  ) NÃO (  ) Explicar.



## **ANEXO II – Do Contrato**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção de programas e projetos de caráter de esporte e lazer, que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da SMEL – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, para receber apoio financeiro por meio do FIESPORTE, no ano de 2019.

#### **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E PARA DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

O Fiesporte, regido pela Lei nº 7.696, de 19 de novembro de 2013, e pelo Decreto Municipal nº 19.763/2018 é destinado a prestar apoio financeiro a programas e projetos de natureza esportiva e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

Os recursos do referido financiamento são aplicados em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e do lazer em nosso Município. São distribuídos percentualmente sobre o valor consignado em orçamento, de acordo com as manifestações esportivas e de lazer de caráter educacional, eventos, rendimento e alto rendimento, contribuindo para uma melhor qualidade de vida, facilitando a inclusão social, diminuindo desigualdades, auxiliando na proteção e valorização da criança, do adolescente, de adultos e idosos.

Por meio de ações efetivas e de uma política descentralizadora a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer vem elevando o nível do esporte e do lazer caxiense, com objetivo de tornar Caxias do Sul uma referência nacional. Para tanto, em quinze edições do Fundel e do Fiesporte contemplaram 1.518 projetos, totalizando o significativo aporte financeiro de mais de 22 milhões de reais.

Frente ao exposto e CONSIDERANDO que é finalidade precípua desta Secretaria fomentar as práticas esportivas e de lazer visando à qualificação dos serviços oferecidos à população, o Fiesporte se constitui numa excelente ferramenta de aperfeiçoamento esportivo e de lazer, para uma melhor representatividade nos seus diversos níveis de atuação.

Além disso, o art. 9º, parágrafo primeiro da Lei n.º 7.696/2013, determina que:



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

*A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer realizará, anualmente, 1 (um) edital, no último trimestre, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo FIESPORTE.*

Já o art. 15 do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018, estabelece o seguinte:

*Para cada exercício financeiro será realizado 1 (um) edital para seleção dos beneficiados, o qual será regido, no que não conflitar com a Lei n.º 7.696/2013, pela Lei 8.666/93, no último trimestre do ano anterior, para inscrições dos projetos que pretendem se beneficiar do financiamento pelo Fiesporte, estabelecendo os prazos, tramitação interna dos projetos, formulários de apresentação dos mesmos, documentação exigida, valor destinado para cada projeto em suas respectivas manifestações esportivas e de lazer, bem como, os critérios de avaliação e seleção.*

Assim, justificamos a necessidade de abertura de certame para a Inscrição de proponentes interessados em receber apoio financeiro, por meio do Fiesporte, a programas e projetos de caráter de esporte e lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades da Secretaria de Esporte e Lazer de Caxias do Sul.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Disposições Gerais**

**3.1.1.** O certame, por meio de Concurso regido pela Lei de Licitações (8.666/93), destina-se a pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em receber apoio financeiro do referido programa;

**3.1.2** As pessoas e entidades, dentro das manifestações esportivas e de lazer Educacional, Eventos, Rendimento e Alto Rendimento, poderão protocolar projetos visando à execução das seguintes ações:

- a)** realizar ou sediar torneios, festivais e campeonatos municipais, regionais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- b)** realizar eventos recreativos e de lazer;
- c)** participar em competições, representando o Município, preferencialmente, por meio de representatividade da sua modalidade, categoria e naipe;
- d)** organizar, promover e realizar cursos de capacitação, seminários e afins;
- e)** adquirir material esportivo e de lazer, produtos e/ou serviços necessários para a manutenção de suas atividades no que se refere ao plano de trabalho nas 4 (quatro) manifestações esportivas e de lazer;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

- f)** pagar bolsa auxílio a palestrantes, técnicos esportivos, profissionais e estagiários de Educação Física, sendo a entidade responsável pelos encargos trabalhistas;
- g)** locação de espaços e equipamentos necessários para a execução do projeto; e
- h)** pagamento de honorários de um contador para acompanhamento e elaboração da prestação de contas.

**3.1.3.** É vedada a aplicação de recursos do Fiesporte em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

**3.1.4.** Somente poderão atuar como professores, técnicos, supervisores e/ou monitores, nos projetos de manifestação esportiva e de lazer Educacional, Rendimento e Alto rendimento:

- a)** profissionais que comprovem estar registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF - Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018;
- b)** acadêmicos de educação física com supervisão de um profissional da mesma área, que comprovem estar registrados ou inscritos na entidade profissional competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física), nos termos do Decreto Municipal n.º 19.763, de 30 de agosto de 2018;
- c)** no caso de capacitação por meio cursos, oficinas, seminários e similares, assim como na manifestação esportiva Eventos, é dispensada a apresentação de CREF de profissional com notória especialização comprovada por meio de currículo.

## **3.2. Das Obrigações da CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA com recursos do Fiesporte:

- a)** Organizar e executar as atividades esportivas e de lazer, assumindo as responsabilidades técnicas, em conformidade com o edital, contrato e o projeto aprovado pela CAS, sendo que qualquer remanejamento de despesa, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do montante autorizado, deverá ser solicitado previamente à CAS e somente após o recebimento da autorização, por escrito, a despesa poderá ser realizada;
- b)** Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas - ABNT;
- c)** Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da norma jurídica vigente, decorrentes da execução do projeto esportivo e de lazer;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

- d)** Assegurar, sempre que houver contratação de terceiros para a execução dos projetos, a retenção de todos os tributos previstos em Lei, assim como deverá responsabilizar-se por todas as regras de regulamentação profissional dos contratados;
- e)** Acatar as deliberações da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) e/ou do Comitê Assessor;
- f)** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos atletas participantes da manifestação esportiva Rendimento e Alto Rendimento, o qual será exigido, no mínimo, 2 (dois) anos de domicílio/residência no município de Caxias do Sul, em um percentual mínimo de 90% do total dos atletas de cada modalidade;
- g)** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, domicílio/residência dos alunos participantes da manifestação esportiva Educacional, o qual será exigida a totalidade de domicílio/residência no Município de Caxias do Sul;
- h)** Divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando o Brasão do MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL e a logomarca da Smel e do Fiesporte, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todas as formas de divulgação, seja por meio dos meios de comunicação, no material impresso específico do projeto ou qualquer outra forma de divulgação adotada pela CONTRATADA;
  - h.1)** Em todos os materiais de divulgação dos projetos da manifestação esportiva educacional, relativos a atividades sistemáticas, deverá constar a seguinte informação: "Este projeto é GRATUITO a todos os participantes".
  - h.2)** Nas modalidades rendimento, alto rendimento e eventos, é obrigatória, além da divulgação, a identificação do Fiesporte (através de banner, faixa e/ou bandeira) nos locais de realização do projeto (locais de treinos, competições e eventos);
  - h.3)** As logomarcas deverão ser utilizadas no formato disponível no site: <[https://www.caxias.rs.gov.br/esporte\\_lazer/arquivos.php?tipo=4](https://www.caxias.rs.gov.br/esporte_lazer/arquivos.php?tipo=4)>, em conformidade com o manual de identidade visual;
  - h.4)** Todas as formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pelo Comitê Assessor, através do e-mail: [fiesporte@caxias.rs.gov.br](mailto:fiesporte@caxias.rs.gov.br);
- i)** Cumprir o estabelecido no art. 37, parágrafo primeiro, da Constituição Federal de 1988 que contempla o seguinte:

"A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam a promoção pessoal de autoridades ou de serviços públicos".



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**j)** Prestar contas, junto à Smel, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas e da Instrução Normativa n.º 02/2008 - SCIM, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício recebido. No caso de projetos de atividades sistemáticas, as CONTRATADAS deverão apresentar prestações de contas parcial, em até 30 dias após atingir 50% do prazo de execução do projeto;

**j.1)** As entregas das prestações de contas, tanto a parcial como a final, deverão ter agendamento prévio junto a Smel, dentro do prazo preestabelecido no item anterior. A referida prestação de contas somente será protocolada caso contemple todos os documentos elencados no *checklist* elaborado pela SMEL, com base na documentação exigida no “Manual de Prestação de Contas do Financiamento Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer – Fiesporte”, em anexo;

**k)** Regularizar, em até 15 dias consecutivos, a contar da comunicação efetuada pela Smel, todas as pendências apontadas nas prestações de contas;

**l)** Disponibilizar ao Sistema de Controle Interno do Município (SCIM) e a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel) toda a documentação necessária, inclusive para eventuais auditorias *in loco*, no sentido de que haja as condições ideais para o trabalho de auditagem e se constatadas falhas ou irregularidades nas mesmas, estas deverão ser sanadas nos prazos estipulados nos relatórios de auditoria;

**m)** Devolver ao CONTRATANTE, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DARM, os recursos não utilizados ao final de sua execução, sendo este documento apensado ao processo de prestação de contas;

**n)** Arquivar por, no mínimo, 10 anos contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, os documentos fiscais originais referentes às despesas do projeto, ficando estes à disposição da Administração da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Smel), do Sistema de Controle Interno (SCIM) do Município e do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

### **3.3. Disposições Finais**

**3.3.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA desencadeará procedimento administrativo de apuração de irregularidades e penalização, podendo resultar na aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na norma jurídica vigente, rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666/93 e, se for o caso, devolução dos recursos, inscrição em dívida ativa da Fazenda Municipal e exclusão de qualquer projeto apoiado pelo Fiesporte, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento desta obrigação;



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**  
**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - CENLIC**

**3.3.2.** A CONTRATADA que tiver pendências nas prestações de contas será notificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, providencie a regularização. A não regularização desencadeará procedimento administrativo apuração de irregularidades e penalização e rescisão contratual, com prazo de 10 dias consecutivos para defesa;

**3.3.3.** A CONTRATADA que desistir da execução de seu projeto, após a seleção da CAS, deverá protocolar justificativa na SMEL, que será analisada pela CAS e emitido parecer, podendo ficar impedido de participar da seleção no ano subsequente;

**3.3.4.** Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do ajuste, em nome da CONTRATADA, movimentada somente para pagamento das despesas previstas no projeto.